

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Oliveira dos***  
***Brejinhos***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **PREGÃO PRESENCIAL**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 005/2019-PP (CASA DE APOIO/HOSPEDAGEM, E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES DE TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA REGULAÇÃO DE VAGAS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA PARA A CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA – SALVADOR)

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019-PP

### **PORTARIA**

PORTARIAS

### **LEI**

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERA



**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 005/2019-PP (CASA DE APOIO/HOSPEDAGEM, E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES DE TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA REGULAÇÃO DE VAGAS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA PARA A CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA – SALVADOR)**



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO			
Nº	110/2019	DE	18/03/2019

# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL

**Nº 005/2019-PP**

### SÍNTESE DO OBJETO

Contratação parcelada e continuada de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Casa de Apoio/Hospedagem, e fornecimento de refeições para pacientes de tratamento de saúde, encaminhados pela regulação de vagas de Oliveira dos Brejinhos-BA para a capital do ESTADO DA BAHIA – Salvador, conforme especificações, contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 1 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-PP**

**Ref.: Objeto:** Contratação parcelada e continuada de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Casa de Apoio/Hospedagem, e fornecimento de refeições para pacientes de tratamento de saúde, encaminhados pela regulação de vagas de Oliveira dos Brejinhos-BA para a capital do ESTADO DA BAHIA – Salvador, conforme especificações, contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**CONTATO:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela pregoeira às 09:00 horas do dia 05/04/2019, na sala de licitações, desta prefeitura, situada à Praça João Nery Santana, 197–Centro, Oliveira dos Brejinhos/Ba.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: [licitapmbrejinhos@gmail.com](mailto:licitapmbrejinhos@gmail.com)**

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 2 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA - CNPJ 13.798.905/0001-09**

**AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019-PP-Objeto:** Contratação parcelada e continuada de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Casa de Apoio/Hospedagem, e fornecimento de refeições para pacientes de tratamento de saúde, encaminhados pela regulação de vagas de Oliveira dos Brejinhos-BA para a capital do ESTADO DA BAHIA – Salvador, conforme especificações, contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital. Valor global estimado em R\$47.850,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais);Tipo: Menor Preço, regida pelas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. **SESSÃO DE JULGAMENTO 05 DE ABRIL DE 2019, às 09:00h.** Local: Sede da Pref. Munic. de Oliveira dos Brejinhos- BA. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/oliveiradosbrejinhos/editais/>, <http://doem.org.br/ba/oliveiradosbrejinhos>, diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 08:00 às 16:00h de segunda a quinta feira e de 08:00 as 13:00 na sexta feira. Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: [licitapmbrejinhos@gmail.com](mailto:licitapmbrejinhos@gmail.com). Oliveira dos Brejinhos-Ba, 22 de março de 2019 – Adriana Dutra do Amaral - Pregoeira Oficial - Decreto nº 15/2019.



Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 3 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**DADOS DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-PP**

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
Nº 110/2019 de 18/03/2019

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

**05 DE ABRIL DE 2019 – 09:00h**

II.I Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba  
Praça João Nery Santana, 197- Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA - CEP. 47.530-000

**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação parcelada e continuada de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Casa de Apoio/Hospedagem, e fornecimento de refeições para pacientes de tratamento de saúde, encaminhados pela regulação de vagas de Oliveira dos Brejinhos-BA para a capital do ESTADO DA BAHIA – Salvador, conforme especificações, contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.

**V - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**VI- DO VALOR ORÇADO**

**VI.I VALOR MÉDIO**, baseado nas cotações realizadas: Valor médio estimado: **R\$47.850,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)**, sendo a diária no valor de **R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, para que se proceda a realização dos atos legais, baseado nas cotações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**VII – PRAZOS**

**VII.I PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**VII.I.I IMEDIATO**, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, enviada eletronicamente (e-mail).

**VII.II VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**VII.II.I** O Termo Contratual terá vigência estimada de **até o dia 31 de dezembro de 2019**, da data de assinatura, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE:**

**Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte**

02.09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.302.2062 – Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica



Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 4 de 40

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**Parágrafo Único** – (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**IX A PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Nery Santana, 197- Centro Oliveira dos Brejinhos-Bahia, inscrita no CNPJ: 13.798.905/0001-09, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Carlos Augusto Ribeiro Portela em conjunto com a Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto sob o nº 15/2019 de 01 de fevereiro de 2019, tornam público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

**X REGÊNCIA LEGAL**

X.I Lei 10.520/02;

X.II Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.

X.III Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

X.IV Fica entendido que todos os documentos da presente licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

**XI - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

XI.I Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/oliveiradosbrejinhos/editais/>, no Diário Oficial Próprio: <http://doem.org.br/ba/oliveiradosbrejinhos> ou diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 08:00 às 13:00h de segunda a sexta. Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: [licitapmbrejinhos@gmail.com](mailto:licitapmbrejinhos@gmail.com)

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

  
Adriana Dura do Amaral  
Pregoeira Oficial

Visto da Pregoeira  


Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 5 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-PP**

**1 – PREÂMBULO**

1.1– **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-PP, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2 – **A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às **09:00h do dia 05 DE ABRIL DE 2019** na Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos**, localizado na Praça João Nery Santana, 197- Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA.

1.3 – Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via CORREIOS ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no subitem 1.2 deste Edital e conter os envelopes 01 – Proposta de Preços e 02 – Habilitação, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

**2– DO OBJETO:**

2.1 – Contratação parcelada e continuada de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Casa de Apoio/Hospedagem, e fornecimento de refeições para pacientes de tratamento de saúde, encaminhados pela regulação de vagas de Oliveira dos Brejinhos-BA para a capital do ESTADO DA BAHIA – Salvador, conforme especificações, contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.

**3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 – DAS CONDIÇÕES:**

3.1.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital para habilitação.

**3.2 – DAS RESTRIÇÕES:**

3.2.1 – **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO** os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.2.1.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.1.2 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" - vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros;

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 6 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**



- 3.2.1.3 Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";
- 3.2.1.4 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.1.5 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.1.6 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.2.1.7 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.2.1.8 . Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- 3.2.1.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.1.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 Declarada aberta a sessão pela pregoeira, o representante da licitante apresentará os documentos para credenciamento descritos no item a seguir e, posteriormente, entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes (desde que todos os presentes já tenham concluída a entrega dos documentos), nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos de habilitação ou proposta de preços apresentadas. Registra-se que a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pela Pregoeira.

4.2 - Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA

PREGÃO PRESENCIAL No 005/2019-PP

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA

PREGÃO PRESENCIAL No 005/2019-PP

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 7 de 40  
*A Força da Organização*



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



## **5 – DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante a SESSÃO DE JULGAMENTO nas fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:**

**5.1.1. Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2. Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme **modelo anexo** ou Documento equivalente (público ou particular), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**5.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima fora dos envelopes citados no item 5.1.2. deste Edital.

**5.3.** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

**5.4.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente CREDENCIADAS, conforme solicitações anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, ou seja, não poderão ofertar lances.

## **6– ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida em idioma pátrio, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas todas as demais páginas pelo representante legal da licitante, **modelo anexo**.

**6.2 -** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- a – Razão Social da licitante;
- b - Nº do CNPJ/MF;
- c - Endereço completo;
- d - Telefone;
- e - Fax e Endereço Eletrônico para contato;



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 8 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



f - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

g- Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos anexos;

h- O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item/lote que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO;

**6.2.1 - PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA**, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada item que compõe o LOTE, em moeda corrente nacional, O TOTAL DE CADA LOTE DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE EM ALGARISMOS E POR EXTENSO, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo esta correção de erros formais (multiplicação, soma ou outros) ser realizada de ofício pela Pregoeira e equipe de apoio;

**6.2.3.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos anexos;

**6.2.4.** A(s) PLANILHA(S) com discriminações e quantitativos dos itens, valores unitários e totais parciais e global, conforme MODELO ANEXO;

6.2.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua PLANILHA deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.2.4.3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração dos preços apresentados em cada LOTE proposto.

6.2.4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.2.5 DOS PRAZOS:**

**6.5.5.1 PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, enviada eletronicamente (e-mail).**

**6.5.5.2 VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O Termo Contratual terá vigência estimada até o dia 31 de dezembro de 2019, da data de assinatura, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**7. DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Pregoeira e equipe de apoio receberão, **DE UMA SÓ VEZ**, os documentos de credenciamento, os **ENVELOPES nº 01 e nº 02**, bem como as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, e procederá à abertura da licitação.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 9 de 40  
A Força da Organização



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.1.2. As **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

7.1.2.1. **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme dispõe o Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do modelo anexo.

7.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante, nos termos deste Edital.

7.1.2.2. **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE**, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

7.1.2.2.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, nos termos deste Edital.

7.1.2.3. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.1.2.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é **FACULTATIVA** e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

7.1.2.3.2. A apresentação de declaração atestando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, SEM que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a **APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO**. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7.2. **DEPOIS DE ULTRAPASSADO O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.3. Como condição **PRÉVIA** ao exame da proposta e da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

7.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Visto da Pregoeira  


Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl **10** de **40**  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



7.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

7.5.1. NÃO ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

7.6. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTAS.

7.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

7.6.4. A Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente e em seguida, classificará as de MENOR PREÇO.

7.6.5. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de MENOR PREÇO.

7.6.6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6.8. No caso de empate nos preços inicialmente propostos, serão admitidas às todas as licitantes com idêntico valor a oferta de lances, independentemente do número de licitantes.

7.6.9. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.6.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item/lote.

7.6.11. A variação mínima de valores entre os lances será definido pela Pregoeira.

7.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.6.14. Após a fase de lances verbais, se a proposta mais bem classificada NÃO tiver sido apresentada por licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta firmada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte com variação igual ou de até 5% (cinco por cento) superior à**

Visto da Pregoeira  


Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 11 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**proposta mais bem classificada, proceder-se-á, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, da seguinte forma:**

7.6.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado.

7.6.14.2. Não ocorrendo a oferta de proposta de preço da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas referidas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos (variação igual ou de até 5% superior à proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

7.7.1. NÃO estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.7.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

7.7.4. Apresentar PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.8. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de HABILITAÇÃO do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação instituídos no Edital.

**7.9. Será considerado INABILITADO o licitante que:**

7.9.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.11. Caso a Pregoeira julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas ou os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos abertos devem ser rubricados e eventuais envelopes fechados devem ser rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída o julgamento e transcorrido a fase recursal.



Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 12 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



7.12. CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO **VENCEDOR**.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. A proposta final do LICITANTE VENCEDOR, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto ofertado, deverá ser REFORMULADA(S) COM **REDUÇÃO PROPORCIONAL EM CADA ITEM, QUE COMPÕE O LOTE AO PERCENTAL AMORTIZADO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA** e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, no PRAZO DE até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após encerramento da sessão, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO de MULTA de até 02% (dois por cento) do valor total que o licitante foi declarado vencedor, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

7.16. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente; podendo a Pregoeira proceder a prévia adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor caso NÃO haja interposição de recursos, situação esta que, em caso positivo, somente poderá ser concretizada pela autoridade superior.

7.18. A intimação das decisões e resultado final do julgamento do certame será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

#### **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, os licitantes interessados devem apresentar TODOS os documentos que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

8.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no ENVELOPE Nº 2:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 13 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente, que comprovem a boa



Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 14 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**a.1) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentado na forma da lei, deverá observar o cumprimento de suas formalidades intrínsecas a seguir:**

**a.1.1)** Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no [§2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02](#); [Art. 1.180, Lei 10.406/02](#); [art. 177 da lei 6.404/76](#) e [Art. 9 do ITG 2000\(R1\)](#);

**a.1.2)** Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no [§2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02](#); [§ 4º do art. 177 da lei 6.404/76](#); [alínea "a", do art. 10, da ITG 2000\(R1\)](#);

**a.1.3)** Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), fundamentado no [art. 1.181, da Lei 10.406/02](#) e [alínea "b", do art. 10, da ITG 2000\(R1\)](#). -Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei *em contrário*;

**a.1.4)** Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no [art. 14 da ITG 2000\(R1\)](#); [art. 1.179, Lei 10.406/02](#) e [art. 177 da Lei nº 6.404/76](#);

**a.2) Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95:**

**a.2.1- inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95** - a comprovação de boa situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o SICAF não tenha sido implantado, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, conforme determina o [inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95](#)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG=-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG=-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC=-----

Passivo Circulante

**a.3)** Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no [inciso V, do art. 2º, da Resolução CFC 1363/11](#); [art. 177 da Lei nº 6.404/76](#). O Exercício de qualquer atividade contábil é prerrogativa do profissional da Contabilidade em situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 15 de 40  
A Força da Organização



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**b) AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS NO EXERCÍCIO EM CURSO DEVERÃO APRESENTAR CÓPIA DO BALANÇO DE ABERTURA OU CÓPIA DO LIVRO DIÁRIO CONTENDO O BALANÇO DE ABERTURA, INCLUSIVE COM OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.**

**b.1)** As empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

**c) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE,** ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) ALVARÁ** emitido por órgão público da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com prazo de validade vigente, ou **DOCUMENTO OFICIAL EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO** competente dispensando O LICITANTE dessa exigência.

**8.3** - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos complementares para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

**8.3** - Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.3.1** - Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica, QUANDO EXIGIDOS poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

**8.3.2** – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

**8.4** - Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

**8.5** - SERÃO ACEITAS SOMENTE CÓPIAS LEGÍVEIS;

**8.6** - NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS CUJAS DATAS ESTEJAM RASURADAS;

**8.7** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.8** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

Visto da Pregoeira  


Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 16 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**8.9** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.11** - Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**8.12** - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**8.13** - Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.14**- Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:

**8.14.1 DECLARAÇÃO** de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).

**8.15** - Verificada o atendimento das condições requeridas para fins de habilitação, considerando que o preço ofertado foi anteriormente avaliado e declarado aceitável, o licitante será declarado habilitado e, em sequência, vencedor.

**9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitapmbrejinhos@gmail.com](mailto:licitapmbrejinhos@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

9.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.8. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico [licitapmbrejinhos@gmail.com](mailto:licitapmbrejinhos@gmail.com), até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à quinta-feira até às 16:00 horas e na sexta-feira até às 13:00h.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Após a declaração do(s) VENCEDOR(ES), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer na sessão de julgamento, para os licitantes que tiverem



Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 17 de 40

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



representantes credenciados e presentes; ou no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da disponibilização da ata da sessão de julgamento no Diário Oficial do Município, para os licitantes que NÃO tiverem representantes credenciados presentes. Em sequência será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A interposição de recurso deverá os prazos e demais procedimentos do disposto no Art. 4º da Lei 10.520.

10.4. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço Praça João Nery de Santana, 197 – Centro – Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, CEP 47.530-000.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

#### **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**11.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**11.2** A homologação deste Pregão compete ao Prefeito de Oliveira dos Brejinhos-BA.

**11.3** O objeto deste Pregão será adjudicado o ITEM e ou LOTE globalmente à licitante vencedora.

#### **12 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas formas dos Artigos 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

12.5. O valor do contrato será fixo e irrevogável, ressalvada a possibilidade de efetivação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666.

12.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, bem como os prazos de entrega e correção estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

12.7 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.8 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 18 de 40  
A Força da Organização



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**12.9 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS MENSAIS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto e quantitativo.**

12.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores NÃO ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.11. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

12.11.1. Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.12 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

12.13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.13.1. não entregou os produtos nas especificações e quantitativos requisitados;

12.13.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

12.13.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

12.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.17. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 19 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



I = (TX)

I =  $\frac{6}{100}$   
365

I = 0,00016438  
X = Percentual da taxa anual = 6%.

### **13. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1 A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$47.850,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo a diária no valor de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme Planilha Referencial com Orçamento Estimativo, obtido através da média de preços das cotações realizadas.

13.2 A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município no Exercício vigente à contratação:

#### **Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte**

02.09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.302.2062 – Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde  
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Parágrafo Único** – (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

14.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 20 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

15.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

15.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/documentos solicitados.

15.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 21 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

15.14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/oliveiradosbrejinhos/editais/>, <http://doem.org.br/ba/oliveiradosbrejinhos/>, no setor da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na íntegra, nos dias úteis, no horário de funcionamento do órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

15.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo Referencial;
  - Anexo II** – Modelo de Credenciamento
  - Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.
  - Anexo IV** – Modelo da Proposta de Preços.
  - Anexo V** – Modelo de Declaração não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).
  - Anexo VI** – Declaração de Enquadramento para ME E EPP
  - Anexo VII** – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
  - Anexo VIII** – Minuta do Termo Contratual
  - ANEXO IX** – Folha de Dados para Elaboração de Contratos
- Oliveira dos Brejinhos-Ba, 22 de março de 2019.

Adriaana Dutra do Amaral  
Pregoeira Oficial  
Decreto 15/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-PP**



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 22 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

**ANEXO I- TERMO REFERENCIAL**

**OBJETO:**

Contratação parcelada e continuada de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Casa de Apoio/Hospedagem, e fornecimento de refeições para pacientes de tratamento de saúde, encaminhados pela regulação de vagas de Oliveira dos Brejinhos-BA para a capital do ESTADO DA BAHIA – Salvador, conforme especificações, contidas no Termo Referencial.

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA A COMPRA OU SERVIÇO:**

Devido ao município de Oliveira dos Brejinhos-BA não dispor de todos os tratamentos especializados na área de saúde, bem como os cidadãos que se deslocam à Salvador para TFD (tratamento fora do domicílio), faz-se necessária a presente licitação para a contratação de empresa especializada tipo "casa de apoio" para o fornecimento de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) aos pacientes **quando houver extrema necessidade** e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD) na cidade de Salvador – BA, e que precisam ficar por mais de um dia na cidade devido aos agendamentos diversos e prescrições médicas para o caso de quimioterapia e radioterapia.

**PLANILHA REFERENCIAL**

DIÁRIA - CASA DE APOIO PARA PACIENTES DO TFD				MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
.01	* Contratação de casa de apoio na capital do Estado – Salvador - BA para prestar serviços de hospedagem/diária de 24 horas a partir da entrada do paciente independente de horário; * Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação); * Alas separadas: quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar condicionado continuamente conforme necessidade; * Refeitório Arejado – Oferecer três (3) refeições diárias (café da manhã, almoço, e jantar) de boa qualidade.	UNIDADE	1100	R\$ 43,50	R\$ 47.850,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 47.850,00</b>

**DO VALOR**

A média de preços a seguir apresentada, foi obtida através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação em anexo, na qual encontrou-se o valor global aproximado de R\$47.850,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo a diária no valor de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), para que se proceda a realização dos atos legais.

**OBSERVAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:**

- I. O serviço de hospedagem deverá possuir quartos com banheiros, ventilador e colchões forrados com napa para higienização em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e

Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - FI 23 de 40

*A Força da Organização*

Visto da Pregoeira





**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



- feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;
- II. O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, interruptamente, não suspendendo nos sábados/domingos/feriados.
  - III. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;
  - IV. A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio).
  - V. No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal e em seguida, via e-mail o formulário próprio da Secretaria de Saúde de Oliveira os Brejinhos BA;
  - VI. A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;
  - VII. Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
  - VIII. O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada e copo descartável; Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, hospedado na Casa de Apoio, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e quando houver necessidade de (internação, urgência e emergência), sempre com solicitação em formulário próprio;
  - IX. Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações.

**ALIMENTAÇÃO:**

- I. Deverá fornecer obrigatoriamente três refeições principais (café da manhã, almoço e jantar), confeccionados no dia da ingestão;
- II. Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente;
- III. O café da manhã deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;
- IV. O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, salada e carnes;
- V. O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, salada e carnes e/ou sopa.

**DIÁRIAS:**

- I. A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciarão uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.
- II. Caso necessário, por recomendação médica, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o previsto, para realização de exames e procedimentos, o mesmo deverá apresentar para a Casa de Apoio, cópia do documento prescrito pelo médico, e a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal e em seguida, via e-mail o formulário próprio da Secretaria de Saúde de Oliveira dos Brejinhos -BA, para apresentação na Secretaria para posterior prestação de contas.

**PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS,** enviada eletronicamente (e-mail).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O Termo Contratual terá vigência estimada **até o dia 31 de dezembro de 2019**, da data de assinatura, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS MENSAIS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto e quantitativo.



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 24 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada;

Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

- I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- III- Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal do domicílio tributário da licitante;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

As correspondentes à mão de obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei nº 8.666.

Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de fornecimento.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços;

Está apta para licitar e contratar com a administração pública;

Não ter sido declarado inidôneo;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Qualificação econômico-financeira

Balanco patrimonial (completo com todas suas páginas, desde o termo de abertura até o de encerramento) e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

e

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) ALVARÁ emitido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com prazo de validade vigente, ou DOCUMENTO OFICIAL EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO competente dispensando O LICITANTE dessa exigência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município no Exercício vigente à contratação:

02.09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.302.2062 – Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

(Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Visto da Pregoeira  


Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 25 de 40

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**DA CONTRATADA**

- Executar no prazo o serviço indicado na AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AO PACIENTE;
- A contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas do contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de execução e as cláusulas contratuais
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a execução do objeto licitado na forma especificada no Termo referencial.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;
- O CONTRATADO não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem com qualquer outro valor adicional se caso for necessário ao cumprimento do objeto.
- Manter durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no procedimento administrativo em referência.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o objeto do instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- Emitir a Nota Fiscal **ELETRÔNICA DE VENDA AO CONSUMIDOR** fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

**DO CONTRATANTE**

- Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato;
- Ter reservado o direito de não mais adquirir os serviços da contratada caso a mesma não Cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na prestação dos serviços objeto do contrato, assinalando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- Efetuar pagamento no prazo fixado;
- Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto licitado;
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção dos serviços realizados fora dos requisitos contratados;
- Rejeitar, no todo ou em parte o bem em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;
- Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;
- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- Permitir a subcontratação de parte do objeto desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contratos designados pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pela servidora Juliana Passos Lobo-Assistente Social, inscrita no CPF: 02616656507.

**DAS SANÇÕES**



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 26 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital ou do contrato dele proveniente;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem (Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital ou do contrato dele proveniente), facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

**a) atraso até 02 (dois) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;**  
**b) a partir do 3º (terceiro) DIA CORRIDO até o limite do 6º (sexto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 7ª (sétimo) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.**

Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

**DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

**OUTRAS PRESCRIÇÕES:**

Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

**DO TIPO:**

MENOR PREÇO POR LOTE

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O objeto aqui referenciado deverá ser prestado conforme especificações constantes na planilha anteriormente descrita observando o seguinte:



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 27 de 40  
A Força da Organização



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



- a) Para a Prestação de Serviços, objeto deste termo referencial, a empresa contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

Oliveira dos Brejinhos – BA, 15 de março de 2019.

Juliana Passos Lobo  
CPF:02616656507  
Assistente Social.

Zaire Ormonde de Souza Almeida  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 155/2017



Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl **28** de **40**  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**ANEXO II**

(Trazer fora do envelope)

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-PP**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à ..... neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, CNPJ 13.798.905/0001-09 a praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº005/2019-PP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para formular propostas, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

**Município de ....., ..... de ..... de .....**

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl **29** de **40**  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-PP**

(Trazer fora do envelope)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**DE:** (NOME DA EMPRESA)

**PARA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA  
**A/C:** SETOR DE LICITAÇÕES

Senhor Pregoeira,

DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório, instaurado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, referente ao Processo Administrativo de Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2019-PP**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA**

(Proprietário/Sócio/Representante)

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.**



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl **30** de **40**  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-PP**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

DADOS DA LICITAÇÃO	
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº 005/2019-PP	<b>OBJETO:</b> Contratação parcelada e continuada de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Casa de Apoio/Hospedagem, e fornecimento de refeições para pacientes de tratamento de saúde, encaminhados pela regulação de vagas de Oliveira dos Brejinhos-BA para a capital do ESTADO DA BAHIA – Salvador, conforme especificações, contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital. <b>Tipo: Menor PREÇO POR LOTE</b>

DADOS DA EMPRESA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>EMAIL:</b>
<b>BANCO (NOME/Nº):</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
<b>NOME:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>ESTADO CIVIL:</b>	<b>PROFISSÃO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CPF:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>	

DIÁRIA - CASA DE APOIO PARA PACIENTES DO TFD					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
.01	* Contratação de casa de apoio na capital do Estado – Salvador - BA para prestar serviços de hospedagem/diária de 24 horas a partir da entrada do paciente independente de horário; * Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação); * Alas separadas: quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar condicionado continuamente conforme necessidade; * Refeitório Arejado – Oferecer três (3) refeições diárias (café da manhã, almoço, e jantar) de boa qualidade.	DIÁRIA	1100		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 31 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**Valor total da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESENTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: NOS TERMOS DO EDITAL.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.	Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n.º. 8.666/93 com suas alterações.
<b>DOS PRAZOS:</b>	
<b>INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, enviada eletronicamente (e-mail).</b>	
<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>	
O Termo Contratual terá vigência estimada <b>até o dia 31 de dezembro de 2019</b> , da data de assinatura, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro.	

XXXXXXXX-BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG:  
CPF:  
CNPJ/MF da empresa

**Observações:**

**Este modelo é exemplificativo, podendo ser adotado outro pela licitante, desde que constem as especificações mínimas aqui estabelecidas.**

**Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93; bem como as que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 32 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-PP**  
**ANEXO V**

**M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL NR. 005/2019-PP**

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-PP, realizado pela Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, **DECLARA**, sob as penas da lei, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que **NÃO** possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que **NÃO** existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**(Razão Social e CNPJ, assinatura do representante legal da empresa )**



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 33 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-PP**

**ANEXO VI**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)  
Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 005/2019-PP, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.)**



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 34 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-PP**

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**(Razão Social e CNPJ, assinatura do representante legal da empresa )**



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 35 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2019/FMS-LICIT**  
**DECORRENTE DO PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-PP**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS,**  
**ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**  
**E A EMPRESA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery de Santana - Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.848.041/0001-84, neste ato representada pela Gestora do Fundo a Srª ZAIRE ORMONDE DE SOUZA ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx x Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, RESOLVEM, em conformidade com as qualificações exigidas pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações, procedimento vinculado ao **Pregão Presencial 005/2019-PP**, homologado pelo Gestor Municipal em **XX de XXXXXX de 2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO** - O objeto do presente termo é a contratação conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do objeto será realizada nos termos do Edital - Termo de Referência, bem como a proposta vencedora que faz parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital, **IMEDIATAMENTE**, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, enviada eletronicamente (e-mail).

**Parágrafo Primeiro: DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM:**

I. O serviço de hospedagem deverá possuir quartos com banheiros, ventilador e colchões forrados com napa para higienização em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;

II. O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, interruptamente, não suspendendo nos sábados/domingos/feriados.

III. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 36 de 40  
A Força da Organização



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



- IV. A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio).
- V. No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal e em seguida, via e-mail o formulário próprio da Secretaria de Saúde de Oliveira os Brejinhos BA;
- VI. A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;
- VII. Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- VIII. O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada e copo descartável; Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, hospedado na Casa de Apoio, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e quando houver necessidade de (internação, urgência e emergência), sempre com solicitação em formulário próprio;
- IX. Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações.

**Paragrafo Segundo: DO FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO:**

- I. Deverá fornecer obrigatoriamente três refeições principais (café da manhã, almoço e jantar), confeccionados no dia da ingestão;
- II. Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente;
- III. O café da manhã deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;
- IV. O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, salada e carnes;
- VI. O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, salada e carnes e/ou sopa.

**Paragrafo Terceiro: DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS DIÁRIAS:**

- I. A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciarão uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.
- II. Caso necessário, por recomendação médica, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o previsto, para realização de exames e procedimentos, o mesmo deverá apresentar para a Casa de Apoio, cópia do documento prescrito pelo médico, e a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal e em seguida, via e-mail o formulário próprio da Secretaria de Saúde de Oliveira dos Brejinhos -BA, para apresentação na Secretaria para posterior prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( reais), em PARCELAS MENSAIS no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto e quantitativo, durante a vigência deste instrumento particular.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 37 de 40  
A Força da Organização



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias)** - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Fica a CONTRATADA obrigada a executar o objeto do contrato durante a sua vigência e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. 005/2019-PP, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Ficará por conta da Contratada as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, sem qualquer exceção ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos, que incidirem sobre a presente contratação, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO** - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:**

a) atraso até 02 (dois) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 3º (terceiro) DIA CORRIDO até o limite do 6º (sexto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 7º (sétimo) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização do objeto, ora contratados, será exercida pela CONTRATANTE através do Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa com poderes para:

a) recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

b) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 38 de 40  
A Força da Organização



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento de Cláusulas contratuais.  
**Parágrafo único** - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n°. 005/2019-PP, os termos da Lei n°. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO** - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-Ba, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO** - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial n°. 005/2019-PP, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Zaire Ormonde de Souza Almeida  
CONTRATANTE

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
Carlos Augusto Ribeiro Portela  
CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO  
PELA CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: ..... 2 – Nome: .....  
RG: ..... RG: .....



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 39 de 40  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-PP**

**ANEXO IX**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: \_\_\_\_\_

(Razão Social e CNPJ, assinatura do representante legal da empresa )

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



Pregão Presencial Nº 005/2019-PP - Fl 40 de 40  
*A Força da Organização*



**AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019-PP**



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA - CNPJ 13.798.905/0001-09**

**AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019-PP**—Objeto: Contratação parcelada e continuada de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Casa de Apoio/Hospedagem, e fornecimento de refeições para pacientes de tratamento de saúde, encaminhados pela regulação de vagas de Oliveira dos Brejinhos-BA para a capital do ESTADO DA BAHIA – Salvador, conforme especificações, contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital. Valor global estimado em R\$47.850,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais);Tipo: Menor Preço, regida pelas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. **SESSÃO DE JULGAMENTO 05 DE ABRIL DE 2019, às 09:00h.** Local: Sede da Pref. Munic. de Oliveira dos Brejinhos- BA. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/oliveiradosbrejinhos/editais/>, <http://doem.org.br/ba/oliveiradosbrejinhos>, diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 08:00 às 16:00h de segunda a quinta feira e de 08:00 as 13:00 na sexta feira. Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: [licitapmbrejinhos@gmail.com](mailto:licitapmbrejinhos@gmail.com). Oliveira dos Brejinhos-Ba, 22 de março de 2019 – Adriana Dutra do Amaral - Pregoeira Oficial - Decreto nº 15/2019.

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000



**PORTARIA**

**PORTARIAS**



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 72/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 125/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **FERNANDO SANTOS BONFIM**:

PERÍODO AQUISITIVO	<b>02/08/2017 A 01/08/2018</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional do servidor.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 73/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 112/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **DILSON ALVES DE MEDEIROS:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>10/06/2017 A 09/06/2018</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional do servidor.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br - Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 74/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 113/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **EDIMÁRCIO DA SILVA BISPO**:

PERÍODO AQUISITIVO	<b>14/05/2017 A 13/05/2018</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional do servidor.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br - Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 75/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 618/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **JUCÉLIO FERREIRA DE SOUZA**:

PERÍODO AQUISITIVO	<b>02/08/2017 A 01/08/2018</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional do servidor.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br) - [Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos](https://www.facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos)



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 76/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 068/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **REILSON CLEY CHAVES DE VASCONCELOS**:

PERÍODO AQUISITIVO	<b>01/06/2017 A 31/05/2018</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional do servidor.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br - Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 77/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 078/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **ADRIO ORMOND LEITE:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>10/08/2017 A 09/08/2018</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional do servidor.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br - Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 78/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 036/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **SAIRON ALBERTO ALMEIDA BOMFIM:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>30/12/2017 A 29/12/2018</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional do servidor.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br - Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 79/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 105/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **SÉRGIO LUCIANO PEREIRA DE NOVAIS**:

PERÍODO AQUISITIVO	<b>02/08/2016 A 01/08/2017</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional do servidor.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br - Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 80/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 060/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **ERISLENE LOPES CUNHA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>19/04/2017 A 18/04/2018</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional da servidora.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br) - [Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos](https://www.facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos)



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 81/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 059/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **SIRLANDA SODRÉ DE JESUS PEREIRA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>02/01/2017 A 01/01/2018</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional da servidora.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br) - [Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos](https://www.facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos)



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 82/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 090/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **MARIAGUES FERREIRA SANTANA**:

PERÍODO AQUISITIVO	<b>14/05/2017 A 13/05/2018</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional da servidora.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br) - [Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos](https://www.facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos)



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 83/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 975/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **EDILENE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTANA**:

PERÍODO AQUISITIVO	<b>14/05/2017 A 13/05/2018</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional da servidora.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br) - [Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos](https://www.facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos)



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 84/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 026/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **NOEMIA MENDES FERREIRA**:

PERÍODO AQUISITIVO	<b>18/01/2018 A 17/01/2019</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional da servidora.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br - Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 85/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 014/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **EDNA ALVES DE ALMEIDA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>02/08/2017 A 01/08/2018</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional da servidora.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br - Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 86/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 109/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **VERA LÚCIA GOMES SODRÉ SANTOS**:

PERÍODO AQUISITIVO	<b>02/08/2017 A 01/08/2018</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional da servidora.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br) - [Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos](https://www.facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos)



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 87/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 119, da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº **040/2019**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença não remunerada ao Servidor Público **CARLOS ALBERTO MORENO LIMA**, inscrito no CPF: **570.114.005-91**, **MATRÍCULA: 122**, pelo prazo de **02** anos.

**INÍCIO: 18/02/2019.**

**TÉRMINO: 17/02/2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2019, registro no prontuário funcional do servidor.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br) - [Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos](https://www.facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos)



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 88/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 119, da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº **080/2019**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença não remunerada a Servidora Pública **ROSA MARIA PEREIRA ALMEIDA LIMA**, inscrita no CPF: **284.741.805-97**, **MATRÍCULA: 719**, pelo prazo de **02** anos.

**INÍCIO: 09/03/2019.**

**TÉRMINO: 08/03/2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2019, registro no prontuário funcional da servidora.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br) - [Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos](https://www.facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos)



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 89/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 116, da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 045/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença maternidade à Servidora **RECLIDES SILVA DE OLIVEIRA**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, computados a partir de **14/01/2019**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2019.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br) - [Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos](https://www.facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos)



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 90/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 122/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **IDELBRANDES COSTA PORTELA**:

PERÍODO AQUISITIVO	<b>01/06/2017 A 31/05/2018</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional do servidor.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br) - [Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos](https://www.facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos)



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 91/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 106/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **EUDA CÁSSIA NUNES DOS SANTOS**:

PERÍODO AQUISITIVO	<b>30/12/2016 A 29/12/2017</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional da servidora.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br) - [Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos](https://www.facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos)



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 92/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 132/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **ADÍLIO PEREIRA DE SOUZA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>02/08/2017 A 01/08/2018</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>01/04/2019 a 30/04/2019</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>01 DE MAIO DE 2019</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional do servidor.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br) - [Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos](https://www.facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos)



**LEI**

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERA**



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**LEI Nº 136/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, reajuste de 4,17% (quatro inteiros e dezessete por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2019.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
**Prefeito Municipal**